



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - CAMPUS OURO PRETO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

JOÃO VITOR CARVALHO BATISTELI

**GESTÃO PARTICIPATIVA NAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO
CULTURAL: estudos e possibilidades para Ponte Nova – MG**

Ouro Preto

2021

JOÃO VITOR CARVALHO BATISTELI

**GESTÃO PARTICIPATIVA NAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO
CULTURAL: estudos e possibilidades para Ponte Nova – MG**

Trabalho de Conclusão de Curso (em formato de artigo) apresentado ao curso de Especialização em Gestão e Conservação do Patrimônio Cultural, ofertado pelo *campus* Ouro Preto do Instituto Federal de Minas Gerais, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Especialista em Gestão e Conservação do Patrimônio Cultural.

Orientador: Maria Cristina Rocha Simão.

Ouro Preto

2021

C333g

Batisteli, João Vitor Carvalho.

Gestão participativa nas ações de salvaguarda do patrimônio cultural: estudos e possibilidades para Ponte Nova - MG. [Manuscrito] / João Vitor Carvalho Batisteli. Ouro Preto, 2021. 27.fl. il.

Orientador: Maria Cristina Rocha Simão.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão e Conservação do Patrimônio Cultural) – Instituto Federal Minas Gerais, *Campus* Ouro Preto.

1. Gestão participativa. 2. Patrimônio cultural. 3. Ponte Nova I. Simão, Maria Cristina Rocha. II. Título. III. Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Preto.

CDU 658.3(815.1)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Diretoria de Inovação, Pesquisa e Extensão
Coordenação do curso de Pós-graduação em Gestão e Conservação do Patrimônio Cultural
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RELATÓRIO DE FOLHA DE APROVAÇÃO DE TCC

João Victor Carvalho Batisteli

Gestão participativa nas ações de salvaguarda do patrimônio cultural: estudos e possibilidades para Ponte Nova – MG.

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão e Conservação do Patrimônio Cultural do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Preto para obtenção do grau de Especialista.

Aprovado em 30/03/2021 pela banca examinadora:

Profa. Dra. Maria Cristina Rocha Simão – IFMG Campus Ouro Preto- Orientadora

Bacharela em Direito Ms. Laura Dias Rodrigues de Paulo – Ministério Público Estadual MG

Profa. Dra. Flora d'El Rei Lopes Passos – IFMG Campus Ouro Preto (professora colaboradora)

23213.001898/2020-95

0643461v1



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rocha Simao, Professora**, em 19/04/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLORA DEL REI LOPES PASSOS, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Dias Rodrigues de Paulo, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0811547** e o código CRC **B9E262AB**.

GESTÃO PARTICIPATIVA NAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL: estudos e possibilidades para Ponte Nova – MG

PARTICIPATIVE MANAGEMENT IN ACTIONS TO SAFEGUARD CULTURAL HERITAGE: studies and possibilities for Ponte Nova - MG

**João Vitor Carvalho Batisteli¹
Maria Cristina Rocha Simão (orientador)²**

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo central a análise e proposição de ações relacionadas à gestão participativa no campo da proteção do patrimônio cultural de Ponte Nova – MG. O trabalho se inicia com uma leitura das políticas relativas ao patrimônio cultural do município suscitadas na década de 1990, traçando o seu histórico. Após a detecção de conflitos atuais que competem a salvaguarda associada à gestão participativa dos bens culturais ponte-novenses, propõe-se aqui verificar as possibilidades para ações que envolvam a participação popular, registrando os casos exitosos em outros centros onde essa atuação foi positiva e colaborativa. Por fim, com base no identificado, poderão ser apontadas ferramentas a serem inseridas nas políticas públicas de gestão participativa do patrimônio cultural para esse sítio urbano.

Palavras-chave: Gestão participativa. Patrimônio cultural. Ponte Nova.

ABSTRACT: This article has as its main objective the analysis and proposition of actions related to participatory management in the field of cultural heritage protection in Ponte Nova - MG. The work begins with a reading of the policies related to the municipality's cultural heritage raised in the 1990s, tracing its history. After the detection of current conflicts that compete with the safeguard associated with the participatory management of ponte-novense cultural assets, it is intended to verify here as possibilities for actions that involve popular participation, recording successful cases in other centers where this action was positive and collaborative. Finally, with an unidentified base, tools can be pointed out to be included in public policies for the participatory management of cultural heritage for this urban site.

Keywords: Participatory management. Cultural heritage. Ponte Nova.

Data de submissão: 22/03/2021

Data de aprovação: 30/03/2021

¹ João Vitor Carvalho Batisteli, Especialização em Gestão e Conservação do Patrimônio Cultural, IFMG-campus Ouro Preto. *E-mail:* joaovitor.batisteli@gmail.com

² Maria Cristina Rocha Simão, Especialização em Gestão e Conservação do Patrimônio Cultural, IFMG-campus Ouro Preto. *E-mail:* Cristina.simão@ifmg.edu.br

INTRODUÇÃO

*Tombamento: Ato ou efeito de fazer o tomo ou inventário dos bens de raiz*³. Esse instrumento foi inaugurado no Brasil nas primeiras décadas do século XX, com ênfase na matriz europeia para a salvaguarda dos acervos ligados a fatos históricos e bens artísticos memoráveis, sobretudo na construção de uma identidade nacional, amparada na formação do Estado Novo. O termo consta inicialmente no decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, como uma das ferramentas para fomentar, em todo o país, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional (BRASIL, 1937), sendo assim considerado como o ato administrativo para a proteção e salvaguarda dos bens móveis ou imóveis de valor histórico e artístico relevantes a nível nacional.

Sendo, até os dias de hoje, o principal instrumento de proteção dos bens culturais imóveis, essa ferramenta é em seguida abordada no artigo 216 da Constituição Federal do ano de 1988, sobretudo no que tange a reserva da participação popular para a promoção dos bens culturais, de forma que seu § 1º explicita: “*O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação*” (BRASIL, 1988).

Saindo da salvaguarda do patrimônio cultural do âmbito da União, esse tipo de ação também ficou a cargo das Secretarias Estaduais, dos órgãos municipais e dos Conselhos de Proteção. Nas últimas décadas do século XX, essas instituições também atribuíram conceitos e normas de regulamentação quanto à restrição de uso e propriedade para as edificações privadas e demais bens culturais públicos. Sobre o conceito de tombamento, Machado (2010) esclarece que:

É uma forma de implementar a função social da propriedade, protegendo e conservando o patrimônio privado ou público, através de ação dos poderes públicos tendo em vista seus aspectos históricos, artísticos, naturais, paisagísticos e outros relacionados à cultura, para fruição das presentes e futuras gerações. (MACHADO, 2010, p. 944 apud DETOMI, 2013, p.31).

O presente artigo tem como objetivo analisar a participação popular nos processos de gestão urbana, tendo como objeto de estudo central o processo de tombamento do núcleo histórico de Ponte Nova - Minas Gerais. Com a análise do histórico da legislação vigente no município e por meio da leitura bibliográfica que competem às abordagens de gestão participativa aplicada em outros sítios históricos, foi possível detectar ferramentas exitosas e/ou satisfatórias a fim de se pensar diretrizes e ações que sejam aplicáveis para esse centro urbano, minimizando os possíveis conflitos que venham a surgir.

Os entraves que permeiam a gestão do patrimônio cultural em sítios urbanos, inserido aqui o caso de Ponte Nova, onde as audiências públicas realizadas durante a tramitação do processo de tombamento, foram propícios a nos apontar um cenário delicado e necessário para se pensar estratégias quanto à atuação das comunidades nesses diálogos e processos.

Seguindo essa linha de abordagem, sabemos que o Poder Público Municipal buscou o instrumento do tombamento como o ato administrativo para a permanência legal desse sítio urbano de certa forma representativo e com valor afetivo para os moradores e demais membros da sociedade ali inseridos e pertencentes. É importante ressaltar que as novas teorias da proteção do patrimônio cultural estabelecem que a patrimonialização, seja de um bem cultural ou um conjunto urbano, não deve se basear somente em sua materialidade (VIÑAS,

³ Disponível em <https://dicionario.priberam.org/tombamento>, acesso em 01/03/2021.

2004) ou em sua importância histórico-artística, mas sim nas possibilidades e potências em se fazer presente, participando da vida cotidiana e na ressignificação permanente pela sociedade.

Decidiu-se iniciar esse trabalho pelo conceito de tombamento justamente por ser o instrumento legal empregado para a salvaguarda do núcleo histórico de Ponte Nova e as suas implicações quanto à participação da comunidade, visto as discussões que o município expõe, sobretudo nos entraves em relação ao processo de tombamento de seu sítio urbano com os moradores e proprietários dos imóveis situados nessa poligonal.

Das primeiras edificações até a conformação atual do núcleo histórico, o município de Ponte Nova passou por inúmeros eventos históricos e abrigou um heterogêneo perfil arquitetônico e volumétrico, conjugando e abrangendo diversos estilos e intervenções nos imóveis inseridos no processo de tombamento. Tudo isso nos exige consciência e sensibilidade para que possamos atuar na gestão desse acervo arquitetônico remanescente e de se pensar novas abordagens para a salvaguarda do patrimônio cultural com mais uma variável nesse campo: a comunidade inserida e partícipe.

No primeiro tópico deste artigo, será desenvolvida uma resumida linha cronológica das principais políticas relativas que competem à legislação municipal ao patrimônio cultural em Ponte Nova⁴, traçando o histórico dessas ações, suscitadas no início da década de 1990. Essa verificação se dará até o ano de 2017, data da identificação dos últimos conflitos acerca da insatisfação popular para o tombamento de seu conjunto urbano, sobretudo após a coleta de falas dos atores institucionais e de moradores em audiências públicas para o processo de tombamento.

Em seguida, será realizada uma breve análise bibliográfica relativa ao tema da participação da comunidade nos processos de proteção do patrimônio cultural, registrando alguns exemplos exitosos em outros centros onde o tipo de atuação popular foi positiva e colaborativa, como o processo de tombamento do complexo industrial da Metalúrgica Abramo Eberle S/A, em Caxias do Sul-RS; o processo de tombamento do núcleo histórico de Iguape-SP, e por fim, as ações de planejamento e gestão urbana de São Luís-MA. Ao final desse trabalho e com base no identificado, esboçaremos possíveis abordagens a serem inseridas nas políticas públicas de gestão participativa que competem ao patrimônio cultural para esse sítio.

1 A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL PONTE-NOVENSE E OS EXPERIMENTOS PARA UMA GESTÃO PARTICIPATIVA

1.1 A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

Podemos dizer que as políticas de preservação do patrimônio cultural na cidade de Ponte Nova⁵ (Figura 01) se inicia institucionalmente na última década do século XX,

⁴ Acompanhei de perto o cenário da preservação do patrimônio cultural de Ponte Nova enquanto membro titular do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural entre os anos de 2015 e 2017, ocupando a cadeira reservada à Paróquia de São Sebastião.

⁵ A porção que hoje compreende o núcleo histórico de Ponte Nova teve sua ocupação iniciada em meados do século XVIII, após a doação de lotes de sesmarias para a família Torres de Medeiros, que logo foi licenciada para a construção da capela dedicada a São Sebastião e em seguida deu-se início a formação do arraial, denominado São Sebastião da Ponte Nova. O crescimento exponencial se deu de forma que no ano de 1832 foi criada a Paróquia de São Sebastião. Em 1857 o arraial se emancipou do município de Mariana e, finalmente, em 1866 foi lhe dado o nome de Ponte Nova. No ano de 1886, a cidade contou com a instalação da Estrada de Ferro Leopoldina Railway, com isso é levado para mais longe a produção ponte-novense, datada também de grandes empreendimentos contando com o Engenho Central do Piranga e a Usina do Vau- Açu. Hoje concentra

sobretudo após a redação da lei que estabelece a proteção do patrimônio cultural e natural. Considerando que o município possui um tripé legal na proteção de seu patrimônio cultural urbano, atualmente essas políticas estão inseridas nas principais legislações vigentes, sendo elas a Lei Municipal nº 1.592/1990, o Plano Diretor Municipal – Lei complementar nº 2.685 de 2003 e a Lei Orgânica do município.

Fig. 01: Vista parcial de uma das principais vias do núcleo histórico de Ponte Nova.



Fonte: Disponível em <https://br.pinterest.com/pin/459648705713548911/> , acesso em 25/02/2021.

Seguindo por uma ordem cronológica, iniciaremos pela Lei Municipal nº 1.582, de 26 de dezembro de 1990, que inaugurou a proteção do patrimônio cultural e natural de Ponte Nova, atendendo ao disposto legal contido no artigo 216 da Constituição Federal de 1988, além de autorizar o Poder Executivo a instituir o Conselho Consultivo Municipal de Patrimônio Natural e Cultural de Ponte Nova, conferindo assim a atribuição em prezar pelos bens culturais passíveis de proteção, sobretudo os elementos inscritos no Livro do Tombo, também instituído nessa mesma lei.

Dentre seus artigos, indica que ficam sobre a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais e naturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público em sua preservação. Ainda, rege sob pena de multa a destruição e demolição

importantes polos de produtos laticínios e de suinocultura na região. No campo do patrimônio cultural, atualmente no município invocam-se políticas de preservação, onde tramita o tombamento do núcleo histórico, implicando na proteção de imóveis como a Igreja Matriz de São Sebastião, o Hotel Glória e diversas outras edificações residenciais, institucionais e administrativas.

dos bens tombados sem a prévia autorização da Prefeitura, nem edificar ou afixar elementos que impeçam ou reduzam a visibilidade e apreciação, sendo os bens imóveis compreendidos nessa proteção, isentos anualmente, prazo a ser renovado, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que o proprietário zele pela sua conservação.

Pode-se observar que essa lei ainda é respaldada nas primeiras regulamentações legais da proteção do patrimônio cultural brasileiro, observada no Decreto-Lei 25 de 1937, como as tratativas à alienação onerosa de bens tombados e o direito de preferência pela Prefeitura, ou termos utilizados para se referir às “coisas tombadas”. A presente lei ainda indica que essas “coisas” tombadas não poderão ser destruídas, demolidas, reparadas ou restauradas sem prévia autorização especial da Prefeitura Municipal, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da obra.

Permite-se aqui criar um adendo. Apesar da lei inserir a autorização para se criar o Conselho de Proteção do Patrimônio Cultural, observa-se que o mesmo não foi criado nesta data, mas sim no ano seguinte, sendo oficialmente instituído o Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural, listado no decreto de nº 1.823, de 15 de janeiro de 1991. Com a redação desse decreto, foi possível convocar os representantes da Câmara Municipal, membros da rede de ensino e demais entes da sociedade civil para compor esse Conselho.

Já o Plano Diretor Municipal, sancionado na Lei Complementar nº 2.685, de 15 de setembro de 2003, em conformidade com os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/01), a Lei Federal nº 4.771/65, denominada Código Florestal, a Lei Federal nº 9.433/97, denominada Lei das Águas, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.261/98. Esse texto também versa sobre a proteção do patrimônio cultural, principalmente na Seção III do Capítulo Quarto, reservado ao programa de proteção do patrimônio histórico.

Especificamente o artigo 30 desse capítulo elabora as ações para o *Programa de Proteção do Patrimônio Histórico*, permitindo assim a identificação e classificação dos elementos de valor cultural pertencentes no município, sendo estes individuais ou em conjunto, além do estabelecimento de diretrizes e desenvolvimento de projetos com abertura para o resgate da memória e da identidade cultural do município. Por fim, o artigo delibera para a criação e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos para incentivo à preservação do patrimônio histórico e sua integração às mudanças estruturais, econômicas e sociais, evitando sua descaracterização ou destruição.

O Plano Diretor, no § 1º do mesmo artigo, é reservado à citação de normas que somam ao ensejo de melhorias para as políticas de salvaguarda, sendo possível mencionar as linhas do Programa que listam a reestruturação e fortalecimento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, adequando suas ações com as diretrizes fixadas pela presente lei e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, além da constituição do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, com a finalidade de incrementar as atividades de preservação e manutenção do acervo histórico do Município protegido por lei. Além disso, o artigo cita as possíveis ações em parcerias com outras esferas do Poder Público e com a iniciativa privada em geral, de acordo com regulamentação específica a ser elaborada pela Administração Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural no que tange os esforços para a proteção do patrimônio cultural.

Por fim, os artigos 245 e 248 da Lei Orgânica do município de Ponte Nova nº 15, do ano de 2004, dispõe que compete ao município o compromisso de garantir o exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos no município. Esse último, reforça a colaboração popular nos trâmites relativos às políticas de proteção do patrimônio cultural e lista alguns instrumentos para tanto, expressos igualmente na Constituição Federal de 1988:

Art. 245. O Município garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade ponte-novense, mediante, sobretudo:

I – definição e desenvolvimento de políticas que articule, integre e divulgue as manifestações culturais;

(...)

III – adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, natural e científico do Município.

Art. 248. O Município, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (PONTE NOVA, 2004).

Importante abrir um adendo e inserir nesta linha cronológica o ano de 1991, em que foi criado o Conselho Municipal do Patrimônio Natural e Cultural, citado anteriormente, denominação atual que nos anos anteriores passou por diversas adaptações, dentre elas o seu nome e funções. Passou de deliberativo e consultivo em seus anos de existência e realizou o inventário, tombamento e registros de suas referências, tanto material quanto imaterial no município.

Em trinta anos desde a redação do instrumento legal de bens culturais no município de Ponte Nova, o Conselho Municipal foi responsável pela salvaguarda de diversas edificações e elementos urbanos em seu sítio urbano e também rural, além de registrar importantes manifestações culturais. Decretada no ano de 2007, a lei nº 3.050 instituiu o registro dos mestres de saberes e fazeres no município, como a produção dos doces artesanais de goiabada cascão e as atividades do Grupo Afro Ganga Zumba.

Importante citar que esse Conselho de Patrimônio foi uns dos primeiros a serem criados na região de Ponte Nova, nos anos seguintes da promulgação da Constituição Federal de 1988, sendo bastante inovador nas discussões e encontros referentes às políticas de patrimônio cultural no município. Visto que, em nosso país, foi apenas a partir do processo de redemocratização, em meados da década de 1980, que grupos civis organizados começaram a tomar corpo e se reunir nas decisões sobre as cidades (MEIRA, 2004, p.20).

Outro importante momento na política de patrimônio foi a criação do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC do município de Ponte Nova, disposto na Lei nº 2.744, de 17 de julho de 2008, instituindo assim um fundo específico para o financiamento das políticas de preservação, com a finalidade de aportar recursos, em caráter suplementar, para o custeamento de projetos e ações destinados à promoção, preservação e conservação de bens de valor cultural, além do fortalecimento e capacitação dos órgãos envolvidos com a temática (como o treinamento de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal) e também na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do CMPCN e dos órgãos municipais ligados ao desenvolvimento cultural. Seu artigo 8º ainda abre espaço para a fomentação de projetos no campo do patrimônio cultural, regulamentando a abertura de pelo menos um edital por ano, facultando a pessoas físicas e jurídicas para a apresentação de projetos a serem custeados pelo FUMPAC.

A movimentação e a deliberação dos recursos do Fundo ficou a cargo do Conselho Consultivo Municipal e tendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, como seu órgão executor. O FUMPAC teve seu fundo constituído de recursos advindo de contribuições e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções, repasses e donativos em bens ou em espécie, com o produto de multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio cultural, pelo valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título do ICMS Cultural - Lei Robin Hood, dentre outros.

Por fim, o município conta com o mais recente decreto neste campo, o Decreto nº 10.408 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o tombamento do núcleo histórico urbano de Ponte Nova. Com essa normativa fica tombado o centro urbano por seu valor histórico, cultural, arquitetônico e estilístico, este sujeito às diretrizes de proteção da Lei Municipal nº 1.582/1990 e também da Lei Municipal nº 3.445/2010, a Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento, assim criando os parâmetros para regulamentação desse espaço e para a gestão dos bens inseridos nesse perímetro de tombamento.

De fato, para entender o atual entrave em estudo, precisamos retornar para 2008, ano em que o município inicia os esforços para reconhecer o núcleo histórico como elemento de valor cultural, mesma data na qual as atas e pareceres emitidos nos indicam que o Conselho não concordou nessa época com as implicações acerca do processo, ocasionando a paralisação dessa tramitação⁶. Em 2012, o Ministério Público inicia um processo contra o município, solicitando informações a respeito da interrupção do tombamento, o porquê da destinação da verba pública para um processo que não foi concluído e quanto à utilização desse recurso.

Os esforços atuais para a discussão quanto à gestão participativa nesse estudo nos retornam para o ano de 2015, data em que é assinado o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) pelo Secretário de Cultura, enquanto representante da municipalidade, e o Conselho Municipal de Patrimônio Natural e Cultural, ambos como compromissários.

O Termo de Ajustamento de Conduta é um artifício jurídico, considerado um “meio excepcional de transação, somente cabível nos casos expressamente autorizados pela lei, com o intuito de permitir ao potencial agressor de atender e se adequar ao interesse tutelado”. É reconhecido como o principal instrumento processual utilizado pelo Ministério Público em favor dos bens culturais, sendo a Ação Civil Pública, com a finalidade de prevenção e a reparação judicial de danos causados a direitos coletivos. Quanto ao termo de ajustamento de conduta, PAIVA e MACIEIRA (2018) salientam:

Todavia, em alguns casos específicos, quando possível a solução consensual e resolutive do caso, o Ministério Público pode se valer do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), que permite a realização de um acordo extrajudicial com o potencial agressor a fim de se atender e adequar sua conduta ao melhor interesse da coletividade. Em regra, tanto a ação civil pública como o termo de ajustamento de conduta são realizados a partir da instauração do inquérito civil, que visa colher elementos fáticos para apuração dos fatos e adoção das providências necessárias para a defesa do patrimônio cultural. (PAIVA e MACIEIRA, 2018, pg. 82).

O trâmite para a retomada e conclusão do dossiê de tombamento do núcleo histórico deu-se pelo Inquérito Civil nº 0521.12.000039-8, instaurado em 10 de dezembro de 2015. Foi acordado entre o município e Conselho de Patrimônio, enquanto compromissários, e Ministério Público (compromitente) a fim de “*dar continuidade ao processo de tombamento do Núcleo Histórico buscando preservar efetivamente as características originais e remanescentes desses bens (...)*”.

Para dar sequência e conclusão a essa demanda, foi adotado como base para o então dossiê de tombamento que efetivaria a proteção desse núcleo histórico o estudo iniciado anteriormente, em 2008, sendo que o perímetro de tombamento proposto do município

⁶ Essa interrupção do processo vai ser elementar para as dificuldades que o município enfrenta atualmente. No ano de 2008 houve uma mobilização por setores inseridos neste núcleo histórico contra o tombamento do mesmo, sobretudo sob a pressão da área comercial presente nessa área. Pode-se perceber que desde essa época os moradores estavam em desacordo com o processo e não havia uma unidade por parte da comunidade referendando o tombamento. Sabe-se que houve contratação de empresa de consultoria, além de notificações de tombamento de imóveis, ambas ações sem a deliberação do Conselho de Patrimônio.

coincide com a ZPP (Zona de Proteção do Patrimônio), disposta no Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município⁷. Os técnicos que elaboraram o estudo decidiram por considerar uma distinção entre graus de proteção⁸ para essas edificações, baseada numa análise individual e pormenorizada dos imóveis contidos dessa poligonal, podendo verificar e atualizar esses graus observando as modificações sofridas nos imóveis tendo como referência o estudo e inventário realizado durante a primeira mobilização para o tombamento em 2008, até o ano de 2015, data na qual o processo é dado sequência. (Figuras 02 e 03).

⁷ A Zona de Proteção do Patrimônio é destinada à preservação e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico do município de Ponte Nova, com restrição à verticalização e ao adensamento, sendo permitidos uso residencial, todos os tipos de comércio e instituições e a instalação de indústrias de pequeno porte. Para efeito de novos parcelamentos, são exigências para os lotes da ZPP: área mínima de 300m², testada mínima de 12m, também há regulamentação para os Coeficientes de Aproveitamento, Índices de Ocupação do Solo, Taxa de Ocupação, Taxa de Permeabilização, além de normalizar o afastamento frontal mínimo obrigatório. Esses parâmetros urbanísticos obedeceram às diretrizes instituídas pela Lei Municipal nº 3.445/2010, que dispõe sobre a Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova, que por sua vez revoga a antiga, a Lei nº 3.242/2008.

⁸ A distinção dos graus de proteção para as edificações foi um parâmetro adotado para a regulamentação do espaço e gestão dos bens inseridos no núcleo histórico urbano no perímetro de tombamento. As mais de 180 estruturas arquitetônicas do perímetro foram particularizadas a partir de quatro diferentes níveis de proteção, sendo o grau de proteção 01 os imóveis de extrema relevância histórica e/ou arquitetônica, considerados referências do núcleo, ficando restrita a modificação na distribuição de cômodos internos sem a prévia análise e autorização do Conselho de Patrimônio, além da manutenção da fachada principal e preservados os elementos artísticos e os revestimentos internos e externos à edificação; o grau 02 elenca bens com interesse de preservação, por seu valor em conjunto, sendo necessária a preservação da fachada e volumetria nos primeiros cinco metros a partir da testada, sendo permitidas as trocas de materiais de revestimento internos à edificação e substituição das esquadrias por outras seguindo as características originais, desde que aprovado pelo Conselho; o grau de proteção 03 compreende os imóveis considerados como bens de interesse de preservação, cuja demolição pode ser concedida a partir da análise e estudo específico do Conselho de Patrimônio e desde que o novo projeto obedeça às diretrizes estabelecidas no tombamento. Por fim, os imóveis com grau 04 são os bens sem interesse de preservação (incluem-se aqui os terrenos baldios), mas que se encontram no perímetro de tombamento, cuja demolição é permitida desde que o novo projeto de ocupação do lote obedeça às diretrizes e legislações urbanas vigentes. Vale ressaltar que essa vai ser a mesma metodologia para o processo de tombamento do ano de 2015.

O Ministério Público Estadual solicitou aos compromissários o envio de relatórios bimestrais, comprovando as medidas e ações adotadas para a conclusão do tombamento e o prazo de vinte e quatro meses para conclusão do tombamento definitivo, com a verificação dos imóveis que possuam justificativa para a inclusão e finalização do tombamento, realizando também ao menos duas audiências públicas para maiores esclarecimentos à população acerca do processo.

É importante ressaltar que esse último ponto veio desembocar no aparecimento das problemáticas encontradas e aqui discutidas quanto à participação popular no momento em que o Ministério Público elabora o documento - no caso o TAC - e não observou as comunidades inseridas para essa discussão. Firmou-se que a municipalidade apenas informaria os moradores sobre o processo, não esclarecendo métodos e a reserva para essa integração.

No mesmo inquérito, ficou firmado o prazo de doze meses, após a assinatura do termo de ajustamento de conduta, a edição de um decreto regulamentando a padronização de elementos de comunicação visual e de cinco meses, após a assinatura desse mesmo TAC, para a emissão de um estudo para as alternativas de desvio de tráfego pesado nesse núcleo histórico a ser salvaguardado, a fim de amenizar o impacto causado pelo intenso fluxo que, por esse mesmo centro histórico ser tipicamente de matriz comercial, exige legislação pertinente.

As audiências públicas para o tombamento do núcleo histórico resguardadas no Termo de Ajustamento tiveram os moradores e proprietários dos imóveis inseridos dentro do perímetro de tombamento convidados para a discussão. Até o presente momento foram realizadas três audiências entre Poder Público e comunidade para discutir e levar ao conhecimento da população os trâmites desse tombamento (a primeira em maio de 2017, a segunda no mês de abril de 2018 e em novembro do mesmo ano, o terceiro encontro). Os trechos que serão levantados abaixo foram retirados da primeira audiência, em 2017. A negativa por parte dos moradores, confirmada pelas resistentes falas que estão listadas na relação de atas, permite-se aqui elencar algumas delas que, pela intenção de preservar a identidade, os nomes dos envolvidos foram alterados. De todas elas, pode nos levar à ideia do não-consenso por parte dos moradores quanto ao prosseguimento do processo de tombamento, observado nas aspas seguintes.

Pode-se inicialmente observar o não-alinhamento entre o Poder Público (agora em uma nova gestão daquela que assinou o Termo de Ajustamento de Conduta) e o Conselho e Patrimônio (aqui referendando a conclusão do processo de tombamento). O prefeito teve uma fala semelhante à dos proprietários, o que nos dá entender o declínio dos esforços por parte da municipalidade:

“O prefeito pediu a palavra e afirmou que vai se pautar na vontade da população, não no que está sendo imposto; não temos obrigação de acatar o errado; se tem que responsabilizar, que seja quem gastou de forma incorreta a verba pública, queremos que se faça a preservação, mas a história não pode barrar o desenvolvimento da cidade.”;

“O prefeito (...) falou sobre a importância deste momento (...), que precisamos conversar com a população, para que seja possível, preservar a cultura e a história do município, sem abrir mão do desenvolvimento, precisamos atrelar os benefícios: preservar e crescer.” (grifos nosso).

O desconhecimento acerca da propriedade de um bem tombado (onde não há confisco ou desapropriação dos mesmos) também são aspectos notáveis, de forma que, mais uma vez, a

fala impositiva por parte dos moradores pode ser ouvida pelo Conselho de Patrimônio, durante as seguintes arguições:

“Houve manifestações sobre contra o TAC assinado em 2015 (dois mil e quinze) pelo Sr. Fernando, que ponderou sobre a cobrança de seu cumprimento, já que o MP quer, que arque com os custos de uma reforma do imóvel. O proprietário não concorda em perder a propriedade dos imóveis.”;

“O Sr. João se pronunciou relatando que não há motivo de perdermos os imóveis após o tombamento a essa altura do campeonato; se devem tomar os imóveis que tem história e características.”;

“O Sr. Felipe pediu a palavra e disse que o poder público tomba e não toma conta e o imóvel cai. (...) Os imóveis que ele comprou gastou com reforma e não concorda que ele fique para o município.”;

“O Sr. Antônio: acrescenta que os casarões históricos de Ponte Nova são todos do século XX, se é assim, ele não os vê como históricos.” (grifos nosso);

Ao longo dessas falas, pode-se ter uma breve ideia da noção de patrimônio cultural, ou seja, aquilo que alguns dos moradores inseridos nesse centro consideram como “históricos” ou passíveis de salvaguarda. Durante as falas na presente audiência pública, foi elucidada como acervos passíveis de serem protegidos quase sendo uma imagem de bens restritos às características tipicamente coloniais setecentistas, como Ouro Preto (citada nominalmente em uma das falas).

Coincidentemente, assim como nas ações para efetivar o tombamento do núcleo histórico no ano de 2008, houve mobilização por parte da associação de comerciantes e os proprietários para rechaçar o processo. Novamente em 2017 pode-se perceber essa articulação:

“O presidente da ACIP, (...) reafirmou o que já foi dito anteriormente, afirmando que é preciso que seja mantida a decisão dos envolvidos; e para defender os direitos dos proprietários existe a questão imobiliária: quem vai querer um imóvel tombado.”;

Por fim, ressalta-se também a queixa por parte dos moradores pela exclusão da comunidade no processo, a falta de transparência e demais reclamações quanto ao rito e imposições encontradas para o dossiê de tombamento:

“Pedro ficou estarecido com o TAC, e solicitou à Câmara que os proprietários fossem ouvidos!”;

“Luciano (...) não lembra de ter sido notificado acerca do tombamento de seu imóvel, e foi confirmado por outros proprietários.” (grifos nosso);

Após presenciar a primeira audiência pública, podemos identificar as três figuras principais desse processo. O Conselho de Patrimônio, que na data da assinatura do TAC viu pertinência na revisão e acautelamento dessa área, ouvia acanhado a não concordância pelos moradores para o tombamento. Por parte do Ministério Público, este furtou da responsabilidade enquanto proponente desse processo e não esteve representado nas audiências públicas. Em terceiro ponto, a nova gestão municipal, enquanto compromissária, esquivou do compromisso de dar prosseguimento ao trâmite, acatando o discurso de grande parte dos moradores contra o tombamento.

O presente estudo de caso pode ser considerado emblemático e merece atenção. Podemos inicialmente observar a inexistência de diálogo entre Poder Público e moradores - comunidade essa pouco sensibilizada e até mesmo inteirada em relação à legislação vigente sobre a preservação desses acervos. Podemos então pensar em estratégias e ferramentas para que a sociedade consiga ser partícipe nos processos de tomadas de decisão, desde a

elaboração do dossiê até aos eventos que possibilitem discussões abertas para as diretrizes desse tombamento.

É importante ressaltar que durante a leitura do Termo de Ajustamento de Conduta não foi observada a inclusão da comunidade junto a esse debate, nem quanto à sugestão de novas abordagens dos moradores para dar sequência e conclusão ao processo de tombamento. Embora os recentes estudos indiquem uma aproximação do caráter social nas ações de proteção do patrimônio cultural, ainda é crescente esse tipo de participação nessas tratativas. Sabemos da importância e necessidade da inclusão da sociedade nesse debate, o qual será relatado no tópico a seguir.

1.2 GESTÃO PARTICIPATIVA – INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDA E OS CONJUNTOS URBANOS PATRIMONIALIZADOS

Para que possamos elucidar e aprofundar os conflitos identificados ao presente estudo de caso, trazemos alguns exemplos de ações realizadas em outros sítios urbanos onde esse tipo de colaboração popular durante o processo de salvaguarda foi exitosa ou não. Esse tipo de análise nos auxiliará a esboçar soluções para que, visto as urgências acerca do tombamento do núcleo histórico de Ponte Nova, tenha a comunidade inclusa nesses tipos de práticas.

O primeiro exemplo se trata do processo de tombamento do complexo industrial da Metalúrgica Abramo Eberle S/A (MAESA), localizado em Caxias do Sul - RS⁹. O município foi importante polo industrial para a região de imigração do sul do país, especialmente a imigração italiana, estabelecida a partir do ano de 1875.

Desde a sua fundação, em 1886, como uma pequena funilaria, a indústria saiu de uma unidade artesanal para uma empresa fabril-manufatureira, incorporando, ao longo dos anos, diversos artigos à sua linha de produção, como produtos domésticos, utensílios diversos a cutelaria, artigos militares, montaria, alfaiataria, objetos sacros, peças de esculturas artísticas e empregando centenas e até milhares de funcionários.

Registra-se aqui a prosperidade industrial que a metalúrgica passou em meados do século XX, suscitada com as políticas nacionalistas do governo de Getúlio Vargas, além da eclosão da Segunda Guerra Mundial e a demanda para fornecimento de material bélico. Isso tudo propiciou a expansão de seus pavilhões e novas unidades em Caxias do Sul. Uma dessas expansões, a construção da segunda fábrica, conhecida como a MAESA (Figura 04), aqui trazida como elemento central dessa análise, teve seu projeto aprovado para edificação no ano de 1945. Já no final da década de 80, a empresa declinou e suas instalações foram locadas para outras indústrias, fato que ocorre até os dias de hoje.

⁹ O relato foi baseado no texto A participação popular no processo de tombamento da MAESA, de autoria de Ariane de Ávila Dias Pedrotti e apresentado na Revista Latinoamericana de Arqueología e Historia de las Ciudades, no ano de 2019.

Figura 04: Detalhe da fachada frontal da Metalúrgica Abramo Eberle S/A.



Fonte: Disponível em <https://www.jornalpontoinitial.com.br/2019/11/08/historia-e-poesia-se-fundem-no-complexo-da-maesa/>, acesso em 18/03/2021.

Pode-se de início observar o sucesso econômico que a metalúrgica teve desde a sua fundação, e logo podemos pensar que as atividades dessa indústria produziram uma grande memória coletiva na cidade de Caxias do Sul não apenas pelo seu trabalho em si, mas pelas relações sociais formadas a partir do núcleo enquanto ativo, fato evidenciado pelos antigos funcionais e familiares.

Esse conjunto foi inventariado pelo município no ano de 2011, sendo encaminhado para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, que deu parecer favorável ao tombamento a nível municipal. Ainda nesse ano, as instalações da metalúrgica passaram a pertencer ao Governo do Estado, como pagamento de dívidas judiciais, mas com outra empresa enquanto locatário ocupando as dependências da fábrica. Somente no ano de 2013 foi abordado esse processo de tombamento, como é relatado:

(...) É apenas em 2013 que as primeiras sessões públicas da câmara de Vereadores são feitas para a discussão do tombamento. Neste período é possível localizar apenas alguns poucos movimentos, ainda sem muita adesão, encabeçados por intelectuais entusiastas da preservação da memória da cidade de Caxias do Sul. (PEDROTTI, 2019, p. 104).

Nessa mesma data, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, proprietária do conjunto metalúrgico, instala a penalidade de uma multa indenizatória de 60 milhões de reais para a Prefeitura, caso a metalúrgica fosse efetivamente tombada pelo município, mesmo com o seu órgão de proteção estadual validando essa proteção. Permite-se aqui imaginar a negativa

do Estado (como a figura do proprietário do imóvel e contra o tombamento) quanto ao montante oneroso que esse processo resultaria, como os possíveis custos para intervenção no conjunto. Nas audiências seguintes, o Estado ainda sugere a venda desse complexo, entre o mercado imobiliário e o Município, novamente observando o Governo do Rio Grande do Sul na tentativa de se desvencilhar desse processo.

Concomitantemente a essa tratativa, é iniciado o projeto “A honra do trabalho”, iniciativa realizada por um grupo multidisciplinar de estudantes, com patrocínio da Lei de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal. Esse projeto teve como premissa resgatar a memória do trabalho na Metalúrgica Eberle através de um documentário a partir de entrevistas e memórias afetivas dos antigos operários da fábrica. O produto final foi divulgado em sessões gratuitas em diversos pontos da cidade de Caxias do Sul, suscitando uma espécie de “campanha-apelo” desses indivíduos pela salvaguarda do conjunto (PEDROTTI, 2019).

Pode-se dizer que esses dois eventos tiveram repercussão na mídia local, provocando posicionamentos diversos a respeito do processo, sobretudo após a criação dos movimentos “100% MAESA” e do “Faço parte MAESA”, cuja premissa era a divulgação das negociações entre o Estado e o Município, além de reunir a comunidade para participar das audiências públicas, estas realizadas na Câmara Municipal e também nas imediações da metalúrgica.

Ao longo desses eventos, pode-se observar uma postura aberta do município em relação à inclusão da comunidade nas decisões, seja pelas discussões nas audiências públicas, na formação de comissões para o acompanhamento do processo, ou até na abertura para levar novas propostas – estas formuladas pelos moradores - ao Estado na tentativa de conseguir o tombamento total da área.

Uma das requisições em negociação para o Estado é a doação total (esta efetivada) do conjunto para o Município, ficando este responsável por sua a gestão com caráter cultural, retornando esse equipamento para a fruição da comunidade. Em janeiro de 2015, pós sanção Estadual, o conjunto foi formalmente tombado a nível municipal, logo, formalizando uma comissão para elaboração do plano de ocupação de suas dependências, para o uso público especial de caráter cultural, com a instalação de equipamentos públicos e de funcionamento de órgãos públicos, em que se preze o manejo sustentável do patrimônio cultural histórico e arquitetônico por ele constituído (PEDROTTI, 2019).

Importante ressaltar que para o Plano de Ocupação e Definição dos Usos, o projeto final respeitou em grande parte as demandas da população. Essas demandas incluem a instalação de um mercado público, biblioteca pública, além de salas de teatro e espaços para eventos, medidas essas que estão contempladas para efetivação e todas em conformidade com as reivindicações populares.

O segundo exemplo que podemos trazer se refere ao processo de tombamento do núcleo histórico de Iguape, município localizado no Vale do Ribeira, interior de São Paulo¹⁰. A salvaguarda desse sítio urbano foi aprovada pelo Conselho Consultivo do IPHAN, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no ano de 2009. A porção em estudo no município remonta suas características urbanísticas iniciadas com o ciclo de exploração do ouro no século XVI e das atividades marítimas e fluviais realizadas no século XVIII no litoral paulista.

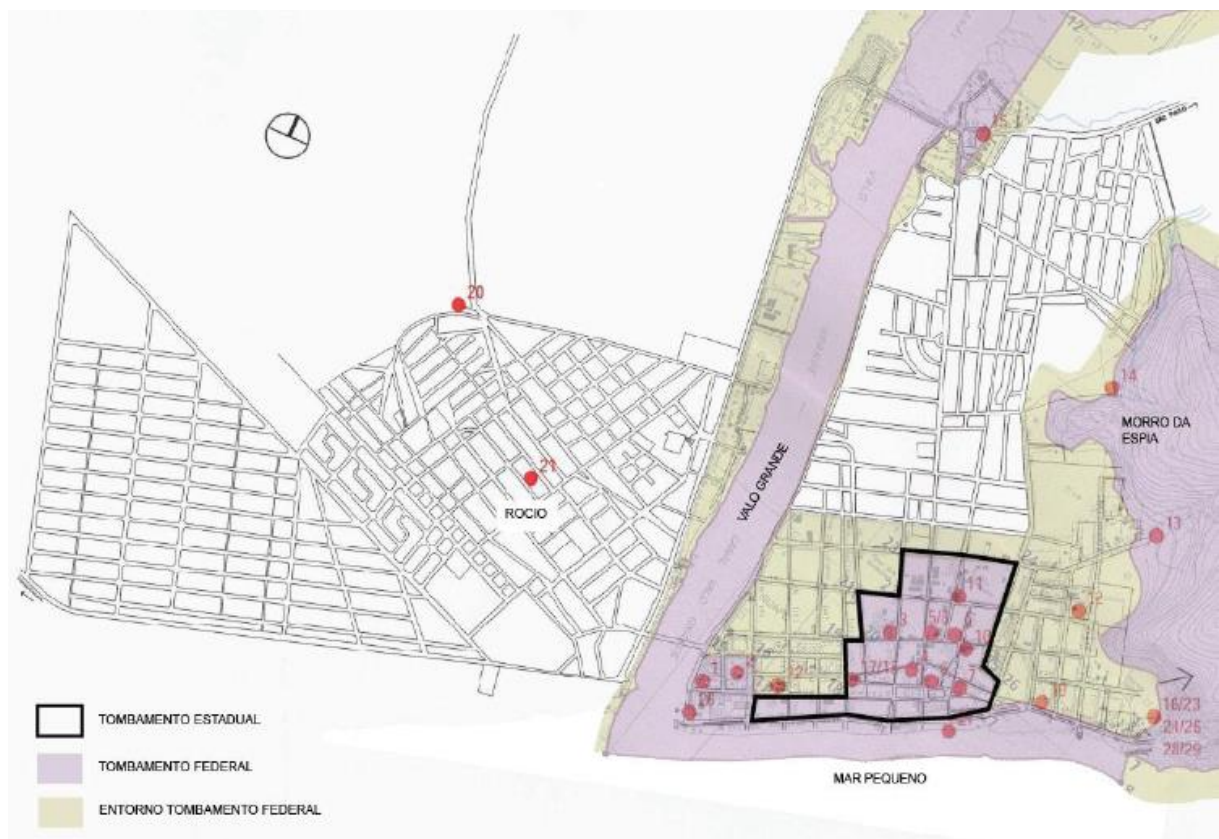
O processo que envolve a participação popular se deu na observância da aproximação da comunidade de Iguape, como a criação da Casa do Patrimônio, com a realização de oficinas, denominadas Mapa do Patrimônio. A proposta se baseou no ensejo de que os

¹⁰ Esse relato foi baseado no trabalho Participação nas políticas de patrimônio: tombamento, chancela da paisagem cultural e inventários participativos, de autoria de Bernard Cassiano Greim como dissertação de mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano da Universidade Federal do Paraná, em 2020.

moradores do município contribuísssem na construção de um material potente para a colaboração popular, elencando histórias e memórias daquela cidade.

Com o mapeamento participativo dessas referências (Figura 05), foi reconhecido que os moradores elencaram elementos já consagrados e outros “novos”, do ponto de vista institucional e muitas vezes já reconhecido pela memória coletiva inserida naquele centro. Partindo do princípio do levantamento desse material, a equipe técnica ficou responsável pela contemplação desses itens no processo, uma vez que esse trabalho só seria participativo a partir do momento que é fruto de decisões compartilhadas (IPHAN, 2009d; NASCIMENTO e SCIFONI, 2015).

Figura 05: Um dos mapas elaborados pelos grupos de moradores, com a demarcação de suas referências (pontos em vermelho). Na legenda ao lado, as definições para os três níveis de tombamento presentes nesse sítio urbano.



Fonte: IPHAN (2009d), adaptação GREIM (2020).

A poligonal de tombamento do sítio histórico foi fracionada em três áreas, sobretudo atentando à questão das diretrizes e normatizações pertinentes para cada espaço. Foram divididos entre o setor urbano, compreendendo a área que abriga as diversas etapas de ocupação, o Morro da Espia (elemento pertencente à paisagem natural, voltada para a salvaguarda das áreas de floresta e cursos d'água) e o setor portuário, importante segmento para o escoamento da produção de alimentos daquela região.

Cabe ressaltar que a poligonal do sítio urbano é similar à área tombada no ano de 1975, pelo Condephaat, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo, a nível estadual. Essa mancha abrange diversas edificações de uso residencial, institucional, religioso e comercial.

As convocações dessas audiências aconteceram por meio da mídia e imprensa local e as oficinas para a delimitação dos elementos a serem salvaguardados estão inseridos no referido Dossiê de Tombamento e foram trabalhados com reuniões com os moradores, sendo discutidos e apontados relatos e as relações afetivas de elementos a serem inseridos nas políticas públicas do tombamento. Registra-se aqui que durante a realização da oficina, foi possível identificar aproximadamente quarenta elementos, além das manifestações culturais, como significativos para esses moradores. Quanto à reunião desses indivíduos para a elaboração desse estudo, GREIM resume:

Quanto aos participantes nas oficinas, percebe-se que os diferentes grupos identificaram referências variadas. O fato de muitos jovens da oficina realizada durante a tarde morarem no bairro Rocío fez com que apontassem referências presentes naquele local. Caso esse grupo não tivesse sido ouvido, esse patrimônio cultural poderia passar despercebido. Nota-se dessa forma que o envolvimento de grupos variados nas oficinas, contribui para uma leitura mais abrangente da cultura no território. (GREIM, 2020, pg. 106)

Curioso citar que grande parte dos bens apontados nessas atividades não tinham proteção municipal ou estadual ou estavam localizados até mesmo fora do núcleo urbano, como enganosamente poderíamos imaginar nesse tipo de análise. Dos cinco produtos finais, distribuído entre os grupos que participaram essa verificação, foi condensado num mapa conclusivo das referências apontadas pelos moradores.

Esse tipo de verificação foi colaborativa uma vez que inseriu itens que não se tinha observação por parte dos órgãos competentes, ressaltando mais uma vez a importância dessas trocas entre comunidade e os respectivos órgãos de proteção e indo além, registrando as manifestações culturais encontradas nessa área que por ora não passam pelo crivo e olhar afetivo desses servidores.

Por fim, em um terceiro exemplo podemos citar as ações de planejamento e gestão urbana de São Luís sob o ponto de vista da participação popular para a requalificação de seu núcleo urbano¹¹, permitindo aqui focar os esforços do Conselho Municipal de São Luís para a elaboração do Plano Diretor Municipal, datado do ano de 2006.

O Conselho Municipal de São Luís foi criado pela lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, sendo composto basicamente por membros do executivo e legislativo municipal, estadual e federal; representantes de movimento sociais populares, dos trabalhadores, empresarial e entidades acadêmicas. Cabe ressaltar que a gestão do Conselho atuou de forma paralela com o Fórum de Desenvolvimento Sustentável, fórum cujas ações buscavam o aprimoramento de propostas para o desenvolvimento econômico, social e cultural de forma sustentável, além de propor metodologias de mobilização dos diversos segmentos sociais nos processos de elaboração dessa agenda no município.

Os esforços para as ações envolvendo a participação popular na gestão de São Luís se deu nos anos seguintes da instituição do Conselho e pode ser identificada nas primeiras análises desses empenhos, como salienta Freire:

A partir do preparo para a participação da Conferência Nacional das Cidades, segundo Creuzamar de Pinho, coordenadora da União Estadual por Moradia, é que a participação de movimentos sociais foi de fato efetivada. Contudo, a prefeitura demonstra não respeitar a participação popular durante a elaboração do Plano Diretor. (FREIRE, 2009, p. 16).

¹¹ O relato foi baseado no texto Conservação integrada: Estudo sobre a participação popular no planejamento e na gestão urbana de São Luís, de autoria de Giovanna Garcês Freire discente de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Maranhão, no ano de 2008.

Essa contradição, que veio a ser reconhecida logo em seguida após a proposição dessa participação se trata da elaboração do Plano Diretor Municipal, produzido no ano de 2006, uma vez que a coordenadora do Fórum de Desenvolvimento, a ex-primeira dama Tati Palácio, era a presidente do Conselho Municipal. Uma das avaliações e queixas feitas pelo Conselho é de que a Prefeitura Municipal coordenou o Plano Diretor apenas para o cumprimento das metas do Governo Federal previstas no Estatuto da Cidade, não respeitando em sua totalidade o Plano elaborado com as definições abordadas pelo Conselho. Nesse momento, pode-se observar a comunidade apenas cumprindo um papel na identificação dos problemas da cidade, entretanto, sem efetivar seu envolvimento na proposição de soluções dos mesmos e referendá-las ao Plano.

Para a formulação das diretrizes que constariam nesse Plano Diretor Municipal, o Conselho Municipal de São Luís articulou na execução de atividades, como as audiências públicas, porém pode-se conferir uma maior participação efetiva de técnicos experientes na gestão municipal do planejamento urbano. As consequências dessas metodologias restritivas foram decisivas para o direcionamento das deliberações realizadas no Conselho Municipal a partir dali, acabou tornando-se em um órgão técnico e restrito, fadado a discussões internas. Sobre esse saldo, Freire ainda complementa:

O Plano Diretor ganhou um caráter fragmentado porque a maioria das audiências aconteceu em bairros populares e irregulares, cuja parte significativa da sociedade é de pouca expressividade política. Tais técnicos neutralizaram a maioria das propostas dos representantes populares, pois elas não eram compatíveis ao tradicional planejamento urbano elitizado que se centra na manutenção dos benefícios concedidos ao mercado imobiliário. (FREIRE, 2009, p. 17).

Após a aprovação do Plano Diretor em outubro de 2006, um novo período se estabeleceu no Conselho, que se estendeu até o final desse mandato, no ano de 2008. Essa conjuntura foi marcada por seu esvaziamento gradual. A função do Conselho Municipal para o Poder Público passa a ser dirigida a projetos que precisam de sua aprovação como, por exemplo aconteceu, no plano de iluminação pública, o aterro da Ribeira, a urbanização da área do Bacanga e o espigão da Ponta d'Areia, motivando discussões frustradas entre projetos já em andamento pela Prefeitura Municipal e as queixas de conselheiros que rebatiam a inexistência dessas propostas no conteúdo do Plano Diretor e nas participações comunitárias realizadas.

No final de 2007, quando na cidade de São Luís se retoma a discussão sobre o detalhamento do Plano Diretor aprovado, pode-se ter um diagnóstico no qual o Conselho Municipal se restringiu a um órgão burocrático, elaborado apenas para cumprir uma exigência legal e incapaz de viabilizar que a população participe da gestão urbana, principal motivo da implementação dessa entidade.

1.3 ESTUDOS E POSSIBILIDADES PARA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA - MG

Ao longo da leitura e compreensão dos exemplos relatados no último tópico, ocorreram muitas ligações e possíveis abordagens que pudessem ser aplicados ou até mesmo relacionados para o caso de Ponte Nova. Dessa forma, cabe aqui realizar alguns apontamentos, com base no identificado, questões passíveis de serem fortalecidas e esclarecidas, conforme verificado nos exemplos acima. Via de regra, esses casos podem nos auxiliar um pouco acerca do panorama da preservação do patrimônio cultural urbano,

sobretudo nos esforços para uma gestão mais participativa e inclusiva por parte da comunidade.

Cabe aqui assegurar que é equivocada a ideia de que essa mesma população não tenha ou ignore suas referências culturais em relação ao centro histórico aqui em discussão, mesmo observando a negativa para o tombamento desse núcleo urbano. É necessário que os órgãos públicos e de fiscalização tenham a percepção e abertura em fomentar e visibilizar as vozes para valores ligados à referência cultural, memória e identidade social e, dessa forma, possibilitar uma melhor compreensão e garantir uma participação mais plural para a salvaguarda desses elementos.

De fato, uma das abordagens que podem impulsionar esse tipo de participação estão com as lideranças locais, os “agitadores culturais”. Permitindo-se assim denominar, são cidadãos afeitos com a preservação da memória e das referências culturais pertencentes ao patrimônio cultural. No município de Ponte Nova possuem pessoas com esse perfil, estes ocupam o púlpito da Câmara Municipal e realizam movimentações nas redes sociais e imprensa local quanto à descaracterização ou perda de alguma referência na cidade e a urgência de salvaguardar outras. São figuras-chave que de certa forma, e observado nos exemplos acima, podem carregar novas pessoas para esses movimentos, além de atentar esses indivíduos para um novo olhar, esclarecendo e abordando aspectos históricos que caracterize a compreensão, pertencimento e as possibilidades do reconhecimento desses moradores como parte integrante daquele lugar.

Em relação à movimentação estudantil e de figuras intelectuais, cabe levantar essas questões, inserindo e publicando essas movimentações ao conhecimento das comunidades. Rapidamente pode-se citar os esforços do Instituto Federal Minas Gerais campus Ponte Nova, cujo campus está instalado na antiga Estação Ferroviária Central do Brasil, onde realiza um importante trabalho para a memória ferroviária de Ponte Nova, importante ramal que realizava o escoamento da produção de suas indústrias locais a partir do final do século XIX. Atualmente somam-se aos esforços por parte dos alunos e moradores para levantar essas referências, com a criação de um memorial da estrada de ferro. Imagina-se que esses materiais serão de colaboração da comunidade para evidenciar essas referências de quem presenciou esses eventos históricos da cidade e deseja ser divulgado para a comunidade local. Ainda, podendo ser dinamizada para demais elementos espalhados no município, como as usinas de beneficiamento da cana-de-açúcar e o vasto acervo rural de fazendas com o cultivo cafeeiro e a produção de doces artesanais.

Todavia, é preciso se pensar novas alternativas de atingir a comunidade de uma forma mais ampla, seja também pela imprensa local ou nas redes sociais de fácil alcance, inserindo informações pertinentes referentes aos elementos urbanos, além de histórias, curiosidades, notícias e atualizações. De fato, para se aplicar a desejada mobilização para a comunidade, deverá ser feito uma espécie de trabalho reverso, onde esses agitadores culturais provoquem esses moradores a participar e se inteirar das ações realizadas na promoção do patrimônio cultural no município.

Uma das formas de assegurar a participação e demanda dos moradores de forma institucional e regular nesse campo é na inserção dessas pessoas para cadeiras em comissões, fundos e conselhos municipais. Ponte Nova pode, por exemplo, reiniciar o processo de tombamento de seu núcleo urbano criando comissões com a reserva para a participação popular, acompanhando o rito do tombamento e as normativas determinadas para cada grau de proteção que será definido para essas edificações. Espera-se, que dessa forma, essas informações sejam repassadas a partir dos representantes dessa comissão para os demais moradores, no sentido inverso, deseja-se que as possíveis demandas desse grupo de moradores sejam incorporadas nas pautas de reuniões e encontros por esses mesmos representantes.

Num terceiro ponto, decidiu-se trazer a figura dos Conselhos uma vez que esse tipo de órgão pode ser explorado de forma inclusiva e participativa em relação à comunidade. Essas entidades podem cumprir papel salutar de interlocução entre o Poder Público Municipal e a população, acatando e deliberando pautas da gestão pública urbana, como pedidos de tombamento, pareceres, soluções e providências a serem tomadas com bens culturais ora salvaguardados. Deve-se prezar por gestões eficientes e responsáveis, que assegurem e trabalhem na formulação de políticas claras e de necessidades reais dos municípios, agregando membros de caráter técnico e sem esquecer da reserva quanto à participação popular, cumprindo aqui um papel considerável desde a identificação das demandas, até a proposição de soluções e políticas públicas.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural presente em Ponte Nova é uma importante ferramenta e que merece ser potencializado. Hoje em dia desempenhando um papel deliberativo, esse órgão pode reduzir a sua atuação como um órgão corporativo¹², observando-se aqui as cadeiras reservadas às entidades públicas, educacionais e políticas, mas que passe a abranger outros setores e maior número de membros da sociedade civil, como as associações de bairros, os representantes de manifestações culturais e figuras engajadas pela promoção do patrimônio cultural. É necessário que tenhamos um conselho democrático, com autonomia para tomar decisões, desvincilhando da postura de subordinação aos interesses do Poder Público.

No processo de seleção dos bens culturais a serem protegidos, as audiências públicas podem ser utilizadas como importantes fóruns de diálogos entre os responsáveis pela elaboração dos processos de proteção e salvaguarda e as comunidades envolvidas, principalmente considerando que, via de regra, a produção desses materiais está a cargo de empresas contratadas externamente ao município.

Aproximando a atividade de seleção dos bens culturais a serem protegidos para a realidade de Ponte Nova, e aqui associando os trâmites do tombamento do núcleo urbano, esse tipo de colaboração (onde é possível abranger a comunidade a pontuar suas referências e validar essa salvaguarda), podemos dizer que esse processo se configura mais fiel quanto ao olhar e proposições daquela comunidade, utilizando-se das audiências públicas como locais de diálogo para impulsionar o material a ser formulado no dossiê de tombamento, legitimando o olhar dos moradores inseridos naquele sítio urbano.

Assim como o exemplo identificado em Iguape, essa dinâmica pode ter como resultado um saldo muito positivo na medida que os elementos apontados para a salvaguarda vão de encontro com as referências culturais que aqueles moradores guardam daqueles territórios que transitam e fruem.

Esse tipo de abertura para a comunidade sentar às mesas de discussões não pode se restringir apenas aos processos de grande vulto, como a seleção de elementos para o tombamento de um núcleo urbano. Partindo desse mesmo princípio, pode-se sugerir novas adaptações para as mobilizações de promoção do patrimônio cultural como os inventários, registros de matriz imaterial, etc.

As menções registradas acima podem sinalizar caminhos para impulsionar a participação popular e a inserção da comunidade nos diálogos da proteção do patrimônio cultural, medidas sustentáveis que norteiam as validações dos elementos urbanos para aqueles indivíduos. Podemos considerar o rito do processo determinado para Ponte Nova foi uma ação impositiva e vertical, com prazos e requisições a serem atendidas por parte da municipalidade,

¹² Por algum tempo o Conselho de Patrimônio de Ponte Nova foi composto, em sua maioria, por servidores municipais (representantes das Secretarias de Obras, Cultura, Educação e membros da Câmara Municipal), que conseqüentemente acabavam pautando demandas e deliberações do Poder Público. Essa porosidade quanto à abertura para a sociedade civil acontece já nas últimas gestões, entre os anos de 2014-2016, conferindo novas políticas no campo da preservação do patrimônio cultural municipal, além da composição do mesmo Conselho.

nesse momento podendo ser mediado pela figura do Conselho de Patrimônio. Pelas leituras e exemplos verificados, esse tipo de processo poderá ser iniciado com um trabalho na base, fomentando os moradores a perceberem e identificarem no seu meio, as referências culturais e elementos que são representativos e validem assim sua salvaguarda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse trabalho pode-se identificar e enumerar diversas questões, ora já trazidas em alguns momentos do presente artigo. Sem dúvidas, um importante método para alcançar uma adesão maior por parte da comunidade nos processos de salvaguarda e gestão urbana é pela educação patrimonial. Esse tema vem sendo bastante discutido nos últimos anos e trabalha como uma centelha para que os moradores se atentem quanto à preservação do patrimônio e suas possibilidades. Esses cidadãos precisam estar cientes das diretrizes para conhecer quais os seus direitos à cidade. Essa é uma construção a longo prazo e pode ser salutar para que eventos como as discordâncias e informações desconstruídas não venham a surgir, além do mais, atue no fortalecimento e na presença das pessoas interessadas na preservação desses sítios urbanos.

Fato que, desde as diversas discussões em relação à proteção do patrimônio cultural durante o século XX, uma das novas premissas para essas tratativas agora resguarda a participação popular nos requerimentos de salvaguarda do patrimônio. Mudanças de paradigmas que não encarregou apenas o envolvimento das comunidades propriamente dito, mas ressignificando o entendimento do que é considerado como patrimônio cultural e de quais referências devem ou não serem preservadas com base no que é reconhecido por aquela comunidade.

É relevante frisar a importância da continuidade e fomento das políticas públicas relativas ao patrimônio cultural. A troca de gestão municipal que ocorreu em Ponte Nova entre os anos de 2016-2017 foi um rompimento de administração nesse campo, fato que pode ser observado como, por exemplo, na interrupção e morosidade do processo de tombamento do núcleo urbano, no declive da pontuação do ICMS Cultural, na periodicidade das ações e alimentação do FUMPAC com os recursos provenientes do ICMS Cultural.

Ainda, precisamos desmistificar a falsa ideia de que apenas técnicos e intelectuais devam estar inseridos para a formulação e deliberações acerca do patrimônio cultural. Podemos dizer que a noção elitizada para a elaboração de políticas públicas provocou uma falta de reconhecimento por parte da população para esses bens culturais e, conseqüentemente, o distanciamento dessas pessoas de uma consciência e a importância da preservação. Esta soma de fatores acabou por prejudicar a execução de ações e políticas de salvaguarda por parte dos órgãos e instituições regulatórias, tornando o diálogo entre o Poder Público e sociedade muitas vezes escassos (CAVALCANTI, 2015).

Cabe aqui trazer uma questão abordada no início desse trabalho. Seja ao longo dos anos em que tive participação no Conselho de Patrimônio ou até mesmo nas pesquisas da pós-graduação e até então tido sempre como uma certeza inquestionável (ainda mais pelo fato de ser ponte-novense), sempre chegava para mim como uma questão e aqui como uma provocação: a esse ponto, o núcleo urbano de Ponte Nova deverá mesmo ser tombado? Visto toda a tramitação descontínua do Poder Público, as detecções quanto à participação popular nesse processo e a reabertura ter sido realizada pelo Ministério Público? Certamente não temos essa resposta aqui.

Antes mesmo de solucionar essa questão e sinalizar pela salvaguarda desse núcleo urbano, precisamos responder e estar atentos quanto à premissa para as futuras gestões desse acervo. É necessário assegurar que a comunidade referende esse tombamento e a Prefeitura

Municipal atue como corresponsável pela fiscalização e estabeleça um diálogo integrado com os proprietários e demais indivíduos.

Por fim, é preciso dizer que a proteção do patrimônio cultural nada mais é que uma construção coletiva, de diversos esforços. É necessário que tenhamos gestões públicas que não descontinuem suas políticas e que seja capaz de fomentar o campo do patrimônio cultural, observando para o gerenciamento de um núcleo urbano que seja cada vez mais vivo, potente, sustentável, na ressignificação de memórias e para a fruição de toda a sociedade.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, RJ, 1937.
- CAVALCANTI, Marco Alexandre Nonato. **Patrimônio Cultural e Participação Popular: A importância da educação patrimonial**. In: Anais do XXVIII Simpósio Nacional de História. Florianópolis: ANPUH, v. 1, p. 1 - 8.
- DETOMI, Andréa Márcia. **Tombamento como limite ao direito de propriedade e Instituto Jurídico de Proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro**. 1. Ed – Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2013.
- FREIRE. Giovanna Garcês. **Conservação integrada: Estudos sobre a participação popular no planejamento e na gestão urbana de São Luís**. São Luís, Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, 2008.
- GREIM, Bernard Cassiano. **Participação nas políticas de patrimônio: tombamento, chancela da paisagem cultural e inventários participativos**. [recurso eletrônico] Bernard Cassiano Greim. – Curitiba, 2020.
- MEIRA, Ana Lúcia Goelzer. **O passado no futuro da cidade: políticas públicas e participação dos cidadãos na preservação do patrimônio cultural de Porto Alegre**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.
- NASCIMENTO, Flávia Brito do; SCIFONI, Simone. **O tombamento de Iguape como patrimônio nacional: novas práticas e políticas de patrimônio nacional**. PARC Pesquisa em Arquitetura e Construção, Campinas, v.6, n.1, p.x-y, jan./mar. 2015.
- PAIVA, Carlos Magno de Souza; SOUZA, André Henrique Macieira, org. **Manual para quem vive em casas tombadas**, 1ª edição – Ouro Preto (MG): Livraria & Editora Graphar, 2018.
- PAULO, Laura Dias Rodrigues de. **A participação popular no processo de eleição de bens culturais**. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2020.
- PEDROTTI Ariane de Ávila Dias. **A participação popular no processo de tombamento da MAESA**. Urbana. Revista Latinoamericana de Arqueología e Historia de las Ciudades, 8, 91-122. ISSN 1853-7626/ 2591-5681. Buenos Aires: Arqueocoop Ltda.
- PONTE NOVA. **Decreto municipal n° 10.408/2016**. Ponte Nova, 2016.
- PONTE NOVA. **Lei Municipal n° 1.582/1990**. Ponte Nova, 1990.
- PONTE NOVA. **Lei Municipal n° 3.445/2010**. Ponte Nova, 2010.
- PONTE NOVA. **Plano Diretor Municipal – Lei Complementar n° 2.685/2003**. Ponte Nova, 2003.
- VIÑAS, Salvador Muñoz. **Teoría contemporánea de la restauración**. Madrid: Editorial Síntesis, 2004.

Fontes digitais:

Termo de ajustamento de conduta (TAC) e algumas observações sobre o seus limites, disponível em: <https://jus.com.br/artigos/30469/termo-de-ajustamento-de-conduta-tac-e-algumas-observacoes-sobre-o-seus-limites> , acesso em 18/10/2019.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Cristina Simão pela orientação, aos demais membros da banca, Flora e Laura. Aos colegas de turma Karine, Daniela, Camila, Letícia e Tiago. Ao apoio sempre presente de Tássia Rocha e Tatiane Maga. Luiz Gustavo pela orientação que conseguiu nortear a finalização deste trabalho. Aos demais colegas e amigos que estão presentes e fortalecendo, muito obrigado!

DADOS DOS AUTORES

Nome: João Vitor Carvalho Batisteli

E-mail: joaovitor.batisteli@gmail.com

Link do currículo Lattes (se houver): <http://lattes.cnpq.br/1658286920353985>

Minicurrículo profissional e/ou acadêmico: Tecnólogo em Conservação e Restauro pelo Instituto Federal Minas Gerais campus Ouro Preto. Foi membro titular e vice-presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Natural e Cultural de Ponte Nova – MG e membro-fundador do Núcleo de Estudos da Arte Luso Mineira (NEALUMI).